



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO MUNICIPAL Nº 1483, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Modifica a redação do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 920, de 24 de Maio de 2011, e dá outras providências.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que as leis lhe conferem, e,

CONSIDERANDO que a Matrícula nº 14.034 do CRI da Comarca, na qual tem origem a desapropriação determinada pelo Decreto Municipal nº 920/2011, foi retificada administrativamente e seccionada em três áreas, sendo abertas as Matrículas nº 78.882, 78.883 e 78.884 conforme AV. 28/14.034.

CONSIDERANDO que a área desapropriada, em razão da retificação administrativa da Matrícula nº 14.034, passou a incidir sobre parte da MATRÍCULA Nº 78.882, expede o seguinte

DECRETO

Artigo 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 920, de 24 de Maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, **UMA GLEBA DE TERRAS com 8.000 m2**, situada no Bairro Tijuco Preto, neste Município de Quadra, de propriedade de ANTONIO BUENO DE MIRANDA E OUTROS, na proporção do respectivo título aquisitivo, a ser destacada da **MATRÍCULA Nº 78.882** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, com a seguinte descrição perimetral:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 00, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância	Confrontante
00	01	3°01'39"	33,88m	Do vértice 00 ao 04 com a Estrada Municipal do Bairro Tijuco Preto
01	02	15°17'28"	28,01m	
02	03	R=45,00m	48,02m	
03	04	76°36'33"	56,23m	
04	05	165°23'44"	75,57m	Do vértice 04 ao 00 com propriedade de João Rodrigues
5	00	255°23'44"	121,56m	



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

O polígono acima descrito abrange uma área de **8.000,0000m²** e um perímetro de **363,28m²**, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente Decreto."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.227, de 03 de Fevereiro de 2014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Quadra

Registrado em livro próprio, afixado no quadro de editais do Paço Municipal e publicado na forma da lei.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES

Assessor de Governo